- 5.3.8. A Parte Receptora terá e manterá processos físicos, organizacionais e técnicos, padrões de segurança, diretrizes, controles e procedimentos apropriados e padronizados para proteger-se contra quaisquer Violações de Dados. Com relação a banco de dados e ambientes operacionais e de nuvens próprios (ou por ela contratados), a Parte Receptora é exclusivamente responsável pela implantação de todas as medidas de segurança e controle sobre vulnerabilidades, gerenciamento de dados, políticas de Controle de acesso e gerenciamento de identidades, políticas de conscientização e treinamento. A implantação desses cuidados não exime a Parte Receptora de qualquer quebra de sigilo de dados pessoais e informações confidenciais.
- 5.3.9. Fica estabelecido que todo o conteúdo existente nas máquinas e computadores alocados na CONTRATANTE ou em ambiente cloud contratado para a prestação dos serviços são de propriedade exclusiva da CONTRATANTE. A Parte Receptora não poderá efetuar qualquer cópia ou backup deste conteúdo para uso próprio ou de terceiros, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- 5.3.10. A CONTRATANTE se reserva o direito de apagar arquivos e programas, formatar ou dar fim diverso à máquina ou bando de dados de sua propriedade e/ou de sua clientela.
- 5.4. O descumprimento das obrigações previstas acima, acarretará na apuração dos danos diretos e indiretos sofridos pela CONTRATANTE, bem como lucros cessantes referentes aos titulares dos dados pessoais.
- 5.4.1. Sem exclusão das demais formas de descumprimento contratual, eventual acesso não autorizado da rede da CONTRATANTE feito pela Parte Receptora ou por terceiro relacionado, com potencialidade de causar dano à estrutura e configuração da rede ou à base de dados da CONTRATANTE, configura crime de dano e se submete ao disposto na cláusula acima.
- 5.5. As Informações permanecem confidenciais por prazo indeterminado.
- 5.5.1. Quando da rescisão do Contrato de Prestação de Serviços ou mediante solicitação por escrito da CONTRATANTE, o que ocorrer primeiro, a Parte Receptora cessará imediatamente, e garantirá que seus Subcontratados cessem imediatamente, todo e qualquer uso de tais Dados Pessoais e Informações, devolvendo-os à CONTRATANTE ou, mediante instruções desta, proceder ao seu descarte, destruindo-os ou tornando-os anônimos de forma permanente.
- 5.5.2. Eventual rescisão da prestação de Serviços não exime a Parte Receptora das obrigações e penalidades previstas neste Contrato.
- 5.5.3. O presente aditivo tem natureza irrevogável e irretratável e o seu não cumprimento acarretará todos os efeitos de ordem penal, civil e administrativa contra seus transgressores.

VI = DISPOSIÇÕES DIVERSAS

- 6.1. A tolerância ao cumprimento dessas premissas por uma das partes não implicará em alteração dos termos do presente, o qual somente poderá ser alterado mediante instrumento escrito firmado pelas partes, e em expressa referência à cláusula a ser alterada, acrescentada ou suprimida.
- 6.2. Este contrato constitui-se no único e completo entendimento entre as partes no que se refere ao objeto nele previsto e será realizado em regime de confidencialidade.
- 6.3. Os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, que forem devidos em decorrência deste Contrato ou de sua execução, direta ou indiretamente, serão suportados pela **CONTRATADA**.